



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

## PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0398/2024

Rio de Janeiro, 13 de março de 2024.

Processo nº: **5010391-17.2024.4.02.5101**

Autora:

Trata-se de demanda judicial com pleito do medicamento **insulina glargina** (Lantus®).

Acostado ao Evento 11, PARECER1, Páginas 1-4, consta o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0336/2024, elaborado em 04 de março de 2024, no qual foi esclarecido os aspectos relativos às legislações vigentes; ao quadro clínico da Autora – **diabetes mellitus tipo 1**; à indicação e à disponibilização, no âmbito do SUS, do medicamento pleiteado.

Todavia, cumpre destacar que, após a emissão do parecer técnico supramencionado, não foi anexado nenhum outro documento médico aos autos processuais. Assim como, ao Evento 13, DESPADEC1, Páginas 1-5, não foram solicitados demais esclarecimentos a este Núcleo – NATJUS.

Portanto, reitera-se o abordado no parecer técnico nº 0336/2024 (Evento 11, PARECER1, Páginas 1-4).

### É o Parecer

Ao 3º Juizado Especial Federal, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para ciência.

**ALINE PEREIRA DA SILVA**

Farmacêutica  
CRF- RJ 13065  
ID. 4.391.364-4

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02